



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3124/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0051/2023
EDITAL Nº 0121/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0053/2024

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro na Sala de Reuniões do Departamento de Administração e Finanças da **PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, **ZOOX ANÁLISES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. 27.617.041/0001-98, com sede na Rua João Martins ABarca, 99, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes/SP CEP: 08773-110, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por **HERNANE TOLEDO DA SILVA**, diretor, residente e domiciliado na Rua Capistrano de Abreu, 205, Vila Suíça, Mogi das Cruzes/SP CEP: 08.773-110, portador da cédula de identidade Nº. 33.669.712-0SSP, e inscrito no CPF/MF sob Nº. 346.891.008-88, em conformidade com o Processo Administrativo Nº. 3124/2023, que se regerá pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal Nº. 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal Nº. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços discriminados na cláusula primeira desta Ata, em conformidade com o ajustado a seguir.

Shirley

[Handwritten signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER O CANIL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, provenientes deste Pregão Presencial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Valor por item	Valor Total por item
1	Exame Laboratorial de Hemograma Completo	200	Serv.	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
2	Exame Laboratorial de Uréia.	100	Serv.	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
3	Exame Laboratorial de Creatinina	100	Serv.	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
4	Exame Laboratorial de Fosfatase Alcalina	100	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
5	Exame Laboratorial de ALT (TGP)	100	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
6	Exame Laboratorial de AST (TGO)	50	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 500,00
7	Exame Laboratorial de GGT	50	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 500,00
8	Exame Laboratorial de Glicose	100	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
9	Exame Laboratorial de Albumina	40	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 400,00
10	Exame Laboratorial de Proteínas Totais e Frações	40	Unid.	R\$ 18,00	R\$ 720,00
11	Exame Laboratorial de Urina Tipo I	40	Serv.	R\$ 20,00	R\$ 800,00
12	Exame Laboratorial de Cultura e Antibiograma	20	Unid.	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
13	Exame Laboratorial de Citologia	40	Unid.	R\$ 80,20	R\$ 3.208,00
14	Exame de Imagem Raio X (2 Projeções)	40	Unid.	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
15	Ultrassonografia Abdômen Total	40	Exame	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
Valor Total				R\$ 29.628,00	

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser prestados por um Médico Veterinário Patologista Clínico habilitado, atendendo as quantidades constantes na programação expedida pelo fiscal do contrato e conforme nota de empenho emitida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação do serviço dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ao fiscal do contrato rejeitar o serviço prestado em desacordo com o objeto constante e informar os responsáveis para que sejam tomadas as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O fiscal do contrato deverá checar o serviço solicitado juntamente com a apresentação da nota fiscal eletrônica – Nf-e e relatórios emitidos, devidamente assinados.

PARÁGRAFO QUINTO – A prestação do serviço deverá observar na íntegra as especificações deste instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – No curso da execução do objeto constante no contrato caberá à municipalidade, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas.



PARÁGRAFO SÉTIMO – A Municipalidade comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO - A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Departamento de Administração e Finanças através de sua Seção de Licitações será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelas Departamentos interessados (as), respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o Pedido de Compra e consequente Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Pedidos de Compra poderão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail) ou fac-símile ou ainda retirados presencialmente mediante convocação ao fornecedor detentor pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna devidamente formalizada contendo o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo Pedido de Compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecedor detentor convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o Pedido de Compra, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá dar ciência ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada será responsável por quaisquer danos causados à contratante por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional à contratante.



PARÁGRAFO QUARTO - A credenciada deverá formalizar os contratos de trabalhos de todos os profissionais necessários para a realização dos serviços, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades do município.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) serviço(s) seja(m) considerado(s) insatisfatório(s), será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- Se disser respeito à execução dos serviços, rejeitá-lo no todo, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de readequação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da autarquia, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão responsáveis por zelar e cuidar de todos os animais encaminhados, levando em consideração os itens citados na descrição do serviço. observação: os casos omissos serão resolvidos pela municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada, no sentido de proporcionar todas as condições para que a participante possa desempenhar na execução dos serviços, dentro das normas do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar a execução contratual, nos termos do inciso iii do artigo 58 c/c o artigo 67 da lei nº 8.666/93, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações contratadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comunicar à contratada as irregularidades observadas na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Verificar o serviço, através do fiscal do contrato e gestor, se está de pleno acordo com as especificações neste termo de referência.

PARÁGRAFO QUINTO - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços prestados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

PARÁGRAFO SEXTO - Recusar os serviços que estiverem fora das especificações e solicitar correção dos mesmos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Encaminhar toda a documentação para pagamento, após conferência dos requisitos exigidos como obrigações da contratada.



CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam responsáveis por gerir a execução contratual os servidores **Claudinéria Vasques Lopes, Shirley Andrea Aguiar da Paz e Danilo Caneppele**, como representantes da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor e fiscais terão como dever:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante.

c) Avaliar os documentos e arquivos entregues, atentando para que todas as especificações constantes no edital sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do serviço prestado, tais como os padrões técnicos exigidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da servidora deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.08.01 – Setor de Abastecimento e Extensão Rural
20.605.0009.2025 – Manutenção Ações Dest. Incrém. Prod. Rural
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.



PARÁGRAFO QUARTO – No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPC - FIPE, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;

PARÁGRAFO QUINTO – Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO SEXTO – Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

PARÁGRAFO OITAVO – Os arquivos na extensão ".xml" referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento e iniciar outro Processo Licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor detentor registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Paraibuna para negociação do valor constante na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor detentor terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa se:

1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



2) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

3) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

4) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

5) Surgirem razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6) Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

7) Não comparecer ou se recusar a retirar (quando convocado), no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento;

8) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento ou nos Pedidos de Compra dela decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do registro dos preços quando solicitado pelo fornecedor detentor, deve ser formulado e devidamente protocolizado na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraibuna situada no Prédio do Paço Municipal à Rua Humaitá, 20 Centro – Paraibuna/SP com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, assegurada ampla defesa, facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções cabíveis, não podendo haver interrupção no cumprimento das obrigações assumidas até a conclusão do procedimento de cancelamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Paraibuna informará ao fornecedor detentor e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro através de Correspondência com Aviso de Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço de qualquer dos fornecedores registrados, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda pelo órgão de divulgação oficial do Município e veículos de comunicação adicionais quando possível.

PARÁGRAFO QUINTO – A Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, decorrente desta licitação, serão cancelados automaticamente:

1) Por decurso do prazo de vigência;

2) Quando não restarem fornecedores registrados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da detentora, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa calculada da seguinte forma:

I – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento: 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

II – Multa por dia de atraso para o início da entrega dos produtos/execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do Pedido de Compra, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

III – Multa pelo descumprimento do Termo de Referência, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

IV – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o total dos itens que lhe foram adjudicados.

V – Multa por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o seu valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

VI – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

VII – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do Registro de Preços estabelecido no presente Termo de Referência.



Estância Turística de Paraibuna, 22 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
VICTOR DE CASSIO MIRANDA
Prefeito Municipal

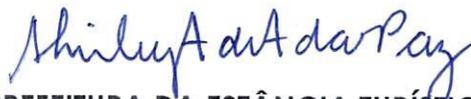


ZOOX ANÁLISES LTDA
HERNANE TOLEDO DA SILVA
Detentora da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Danilo Caneppele
Acompanhamento e Fiscalização

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Claudinéia Vasques Lopes
Acompanhamento e Fiscalização



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Shirley Andrea Aguiar da Paz
Acompanhamento e Fiscalização



TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3124/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0051/2023
EDITAL Nº 0121/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0053/2024

ZOOX ANÁLISES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. 27.617.041/0001-98, com sede na Rua João Martins ABarca, 99, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes/SP CEP: 08773-110, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por **HERNANE TOLEDO DA SILVA**, diretor, residente e domiciliado na Rua Capistrano de Abreu, 205, Vila Suíça, Mogi das Cruzes/SP CEP: 08.773-110, portador da cédula de identidade Nº. 33.669.712-0SSP, e inscrito no CPF/MF sob Nº. 346.891.008-88:

Firma o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de todos os itens relativos à Ata de Registro de Preços Nº. **0053/2024**, nas quantidades preestabelecidas, submetendo-se ao cumprimento de todas as suas normas, diretrizes, cláusulas e itens nela estabelecidas, garantindo ainda o princípio da vinculação ao edital e regendo-se pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal Nº. 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal Nº. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011.

Estância Turística de Paraibuna, 22 de fevereiro de 2024.

ZOOX ANÁLISES LTDA
HERNANE TOLEDO DA SILVA
Detentora da Ata de Registro de Preços
RG: 33.669.712-0SSP
CPF: 346.891.008-88



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

CNPJ Nº.: 46.643.474/0001-52

DETENTORA: ZOOX ANÁLISES LTDA

CNPJ Nº: 27.617.041/0001-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3124/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0051/2023

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024

VIGÊNCIA: 21/02/2025

VALOR (R\$): 29.628,00 (vinte e nove mil e seiscientos e vinte e oito reais).

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER O CANIL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Paraibuna, 22 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

ZOOX ANÁLISES LTDA

HERNANE TOLEDO DA SILVA

Contratada